

DECRETO Nº 45.900, DE 25 DE JANEIRO DE 2012
(MG de 26/01/2012)

Altera o Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no Protocolo ICMS 21/91, **DECRETA**:

Art. 1º O item 52 da Parte 2 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

| 52. (...) | | | |
|-----------|------------|--------------------------------|----|
| (...) | | | |
| 52.1 | 1701.11.00 | Açúcar de cana refinado | 10 |
| | 1701.99.00 | | |
| 52.2 | 1701.11.00 | Açúcar de cana cristal | 15 |
| | 1701.99.00 | | |
| 52.3 | 1701.11.00 | Outros tipos de açúcar de cana | 20 |
| | 1701.99.00 | | |

”(nr)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 25 de janeiro de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima